



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Secretaria Nacional de Assistência Social

Instrução Operacional Conjunta SENARC/SNAS/MDS nº 06 de 29 de outubro de 2010.

Assunto: Estabelece instruções para a inserção, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) e de suas famílias

Reeditada em 7 de janeiro de 2011

1 APRESENTAÇÃO

O Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) é um direito garantido pela Constituição Federal de 1988 e consiste no pagamento de um salário-mínimo mensal a pessoas com 65 anos de idade ou mais e a pessoas com deficiência incapacitadas para a vida independente e para o trabalho. Para a concessão do benefício, em ambos os casos, a pessoa deve ser componente de família com a renda mensal *per capita* inferior a um quarto do salário-mínimo.

Em sentido mais amplo, o BPC visa ao enfrentamento da pobreza, à garantia da proteção social, ao provimento de condições para atender às contingências sociais e à universalização dos direitos sociais. É um benefício constitucional regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (Loas), e normas complementares, implementado desde 1996.

A gestão do benefício é de responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), a quem compete também o acompanhamento avaliação e financiamento. Ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) compete a operacionalização do BPC.

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é o instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, isto é, das famílias cuja renda *per capita* mensal não ultrapassa meio salário- mínimo ou cuja renda total é de até três salários-mínimos por mês. Conforme previsto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que regulamenta o Cadastro Único, este instrumento deve ser utilizado para a seleção ou acompanhamento de beneficiários e a integração de programas sociais do Governo Federal voltados ao atendimento desta população.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Secretaria Nacional de Assistência Social

A Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc) e a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), visando à ação integrada das políticas conduzidas pelo MDS, realizaram estudo, no ano de 2007, que buscou identificar os registros de beneficiários do BPC no Cadastro Único. À época, foi possível detectar que apenas 525.127 (quinhentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e sete) beneficiários do BPC estavam inseridos no Cadastro Único. Novos cruzamentos realizados em 2010 demonstram que cerca de 751 mil beneficiários do BPC encontram-se no Cadastro Único atualmente. Segundo dados de agosto de 2010, 3,3 milhões de beneficiários são atendidos por esta política de assistência social.

Considerando que o beneficiário do BPC e sua família possuem características semelhantes ao público priorizado para a inscrição no Cadastro Único, no que concerne à renda *per capita* familiar e às situações de vulnerabilidade e risco, a Senarc e a SNAS articularam-se para implementar a ação conjunta para a inclusão dos beneficiários do BPC no Cadastro Único.

Entende-se que a utilização do Cadastro Único para o registro dos dados das famílias dos beneficiários do BPC possibilitará um conhecimento mais aprofundado deste público. Isso porque o Cadastro Único possui informações amplas acerca das características das famílias, do domicílio, escolaridade, qualificação profissional, despesas mensais, entre outras, ampliando, assim, a análise do perfil socioeconômico das famílias brasileiras de baixa renda.

Com a inserção dos beneficiários do BPC e de suas famílias na base de dados do Cadastro Único, os gestores públicos, em especial, os da assistência social, terão condições de obter o diagnóstico necessário ao enfrentamento das situações de risco e vulnerabilidade social e realizar o acompanhamento familiar para a inclusão deste público na rede de proteção social, conforme disposto no Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único da Assistência Social.

Assim, os beneficiários do BPC e suas famílias terão potencializadas suas possibilidades de inserção em programas sociais, os quais utilizam o Cadastro Único para a seleção de seu público. Além disso, tal cadastramento contribuirá para o aperfeiçoamento da gestão dos serviços socioassistenciais, colaborando para o aprimoramento do planejamento, formulação e execução da política de assistência social, a partir do mapeamento das demandas e necessidades das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade.

No que concerne à gestão do BPC, o Cadastro Único possibilitará o aprimoramento da focalização deste benefício, bem como subsidiará estudos e pesquisas relacionados aos beneficiários e sua caracterização socioeconômica. Principalmente, o Cadastro Único servirá como base de dados para o processo de revisão bienal no Módulo de Reavaliação do Sistema de Gestão do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (SIGBPC) e permitirá a atualização dos dados cadastrais dos beneficiários.

Diante do exposto, a presente Instrução Operacional tem por objetivo divulgar aos municípios e ao Distrito Federal as instruções necessárias para a identificação e inclusão dos beneficiários do BPC e de suas famílias no Cadastro Único.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Secretaria Nacional de Assistência Social

2 INSTRUÇÕES PARA INCLUSÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO BPC E DE SUAS FAMÍLIAS NO CADASTRO ÚNICO

2.1 Critérios para a identificação dos beneficiários do BPC e de suas famílias para a inserção no Cadastro Único

Para a identificação dos beneficiários do BPC que não estão incluídos no Cadastro Único, a Senarc realizou um cruzamento da base de dados do Cadastro Único de abril de 2010 com a base de dados do Sistema Único de Benefícios (SUB) de março de 2010, do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev). Foi utilizado como chave primária o Número de Identificação Social (NIS), disponível na base do Cadastro Único, e o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) dos beneficiários do BPC, presente na base do SUB. Além desse critério, foram utilizados dados pessoais, como data de nascimento, endereço, número do CPF e município de nascimento.

Com este batimento, foram identificados 2.401.667 beneficiários do BPC que ainda não inscritos no Cadastro Único. A relação dessas pessoas, organizadas em bases municipais, está disponível no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF), cujas informações para o acesso e o cadastramento estão no item 2.2.

Para melhor organizar esta atividade, o MDS orienta os municípios a elaborar um plano de metas de cadastramento, de modo a planejar como deverá executar a inscrição dos beneficiários do BPC e seus familiares no prazo proposto. É importante que o município registre, para envio ao MDS no fim deste processo, as dificuldades relacionadas ao cadastramento, principalmente, destacando o número e a listagem de beneficiários não cadastrados por motivo de não localização.

O MDS assegurará que os beneficiários sejam comunicados sobre as atividades de cadastramento e a importância da inscrição no Cadastro Único, o que não exclui iniciativas neste sentido dos governos locais. A comunicação será efetuada a partir de janeiro de 2011, de modo escalonado, partindo-se do Número do Benefício (NB): será considerado o último dígito do NB em ordem crescente. Logo, serão inicialmente informados os beneficiários cujo último dígito do NB seja menor e assim sucessivamente, partindo-se de 0 até 9.

É importante ressaltar que a atividade de cadastramento dos beneficiários do BPC e de suas famílias no Cadastro Único deve se tornar uma rotina no que se refere à execução da política assistencial no âmbito do Município. O cadastramento deste público não se esgotará com o cumprimento da meta aqui estipulada, uma vez que o número de beneficiários está em constante renovação, pelo incremento de novos titulares. Destaque-se, ainda, que os beneficiários do BPC são parte do público prioritário para as atividades de acompanhamento familiar e inserção nos serviços socioassistenciais, conforme dispõe o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no Âmbito do Suas.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
Secretaria Nacional de Assistência Social

2.2 Divulgação das informações e procedimentos para inclusão dos beneficiários do BPC no Cadastro Único

Para orientar o trabalho dos Gestores Municipais e do DF, foi disponibilizado no SIGPBF, que pode ser acessado por meio do sítio do Programa Bolsa Família ou pelo *link*: www.mds.gov.br/sistemagestaobolsafamilia, uma lista, atualizada mensalmente, com os beneficiários do BPC cujas famílias devem ser inseridas no Cadastro Único. Para mais informações sobre o acesso ao SIGPBF, consulte o guia de navegação do “Aplicativo Adesão Municipal”, disponível no link: <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/capacitacao/sistema-de-gestao-do-programa-bolsa-familia-sigpbf>, ou por meio do Bolsa Família Informa nº 241.

Ao acessar o SIGPBF, deve-se procurar o arquivo disponível na área de *upload* e *download*. O acesso é feito no menu superior “Administrativo/Transmissão de Arquivos/Upload/Download de Arquivos”, conforme tela a seguir:

A captura de tela mostra a interface do sistema SIGPBF. No topo, há o cabeçalho com o logo do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o nome do sistema "SIGPBF" e o subtítulo "Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família". A data "Brasília, 6 de Janeiro de 2011" e o perfil "gestor.municipal" são exibidos no canto superior direito. O menu de navegação principal contém "Administrativo", "Estados e Municípios", "Gestão de Cadastro" e "Gestão de Benefícios SICOM". O menu "Gestão de Cadastro" está expandido, mostrando "Controle de Acesso", "Transmissão de Arquivos" (destacado com um retângulo verde) e "Consultar Histórico de Operações". Abaixo, há uma seção de boas-vindas e instruções de acesso, incluindo o link <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/sistemagestaobolsafamilia> e contatos. Na base da tela, há uma seção "Gestão Município" com sub-itens "Gestão do Município", "Avisos e Mensagens" e "Manutenção do Cadastro do Município".



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Secretaria Nacional de Assistência Social

Na pasta relativa ao Cadastro Único, haverá uma subpasta “BPC- Beneficiários para cadastramento no Cadastro Único”, onde estarão disponíveis para *downloads* os arquivos em formato “CSV”, por meio da UF, nome do município e Código do IBGE do município, com o seguinte padrão:

UF_NOMEMUNICIPIO_CODIGOIBGE_BPC.csv

A lista do seu município e do DF contêm os seguintes campos de informações:

Nome do campo	Descrição do campo
NIT_TITULAR	Número de Identificação do Trabalhador que não possui PIS/Pasep, emitido pela Dataprev – Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social
NÚMERO DO BENEFÍCIO	Número do BPC
NOME_PESSOA	Nome da pessoa beneficiária do BPC
DATA_NASCIMENTO	Data em que a pessoa beneficiária do BPC nasceu
NOME_MAE	Nome da mãe da pessoa beneficiária do BPC
CD_MUNICIPIO_NASCIMENTO	Código do IBGE do município em que a pessoa beneficiária do BPC nasceu
NU_CPF	Número do CPF da pessoa beneficiária do BPC
ENDERECO	Endereço do domicílio da família
DATA DE ÍNICIO DO BENEFÍCIO	Data da concessão do benefício

Após obter essa lista, o município deverá inicialmente verificar na base de dados do Cadastro Único se o beneficiário do BPC e sua família realmente ainda não estão cadastrados. Esse procedimento é importante para evitar a multiplicidade cadastral.

Se o beneficiário do BPC e sua família já estiverem cadastrados, seus dados deverão ser atualizados, seguindo a rotina municipal de atualização dos dados do Cadastro Único.

Para os beneficiários do BPC não cadastrados, o município deve promover sua inscrição no Cadastro Único. Os procedimentos de inclusão e atualização deverão ser realizados de acordo com as regras operacionais da versão do Sistema de cadastramento utilizado pelo município, conforme especificado nos subitens 2.2.1 e 2.2.2 desta Instrução Operacional.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Secretaria Nacional de Assistência Social

Para o processo de cadastramento de novas famílias ou atualização cadastral das famílias que já estão no Cadastro único, é recomendável que as entrevistas sejam realizadas por meio de visitas domiciliares, a fim de conhecer *in loco* a realidade dos beneficiários. É importante ressaltar a importância da visita domiciliar ao beneficiário do BPC, considerando a necessidade de dirimir possíveis desentendimentos quanto à possibilidade de o cadastramento contribuir para a perda do benefício assistencial e mesmo a possível dificuldade de locomoção dessas pessoas aos postos de cadastramento.

Para fins do cadastramento do beneficiário do BPC e de sua família no Cadastro Único, serão utilizados os conceitos previstos no Decreto nº 6.135/2007 quanto à família e ao morador:

- **Família** – unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que residem no mesmo domicílio e compartilham renda ou despesa. Não é necessário que os integrantes tenham relações consanguíneas, isto é, que sejam parentes. Uma família também pode ser composta por apenas uma pessoa, a chamada família unipessoal.

- **Morador** – é a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência. Também é considerado morador aquele que esteja em hospital, casa de saúde, asilo, orfanato, delegacia, presídio ou em outro estabelecimento similar por um período de até 12 meses.

Isso significa dizer que, para o cadastro da família dos beneficiários do BPC, serão utilizados os mesmos procedimentos previstos no Decreto nº 6.135/2007, observando-se ainda a Portaria MDS nº 376, de 16 de outubro de 2008 e Portaria MDS nº 706, de 17 de setembro de 2010, publicada no D.O.U de 21 de setembro de 2010.

Ademais, o beneficiário do BPC poderá ser cadastrado mesmo que a renda mensal familiar seja maior que meio salário-mínimo *per capita* ou três salários-mínimos, visto que o Decreto nº 6.135/2007 autoriza o cadastramento de famílias com renda superior se este estiver vinculado à seleção ou ao acompanhamento de programas sociais implementados por quaisquer dos três entes da Federação.

Por fim, o gestor municipal ou distrital deve esclarecer ao beneficiário do BPC e a sua família que a inclusão no Cadastro Único potencializará a participação dessas pessoas em outros programas, serviços e benefícios socioassistenciais oferecidos pelas três esferas do Poder Público.

2.2.1 Cadastramento e atualização cadastral pela versão 6.05

Deve-se realizar a inclusão ou a atualização dos dados do beneficiário do BPC e de sua família com o preenchimento obrigatório do campo 270 do formulário: “*Participa de algum Programa do Governo Federal ou recebe algum Benefício Social?*”. Neste campo, a opção a ser marcada com um X deve ser “LOAS/BPC” para a pessoa beneficiária. Também deverá ser preenchido o campo 251: “Outras rendas”, existente tanto no Caderno Azul como no Formulário Avulso de Identificação da Pessoa, com o valor que o beneficiário do BPC recebe da Previdência Social – 1 Salário mínimo.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
Secretaria Nacional de Assistência Social

2.2.2 Cadastramento e atualização cadastral pela versão 7

Os municípios que já estão utilizando a versão 7 e, portanto, realizam a coleta dos dados das famílias nos novos formulários do Cadastro Único, além da inclusão de todos os dados do beneficiário do BPC e de sua família, devem preencher o item 2 do quesito 8.09, existente nos formulários Principal (Caderno verde) e Avulso 2, com o valor que o beneficiário do BPC recebe da Previdência Social – 1 salário-mínimo. Além deste campo, o entrevistador deverá preencher o quesito 2.05 do formulário Suplementar 1, que apresenta a seguinte redação: “Indique abaixo, marcando com X, se algum membro da família recebe algum benefício ou é atendido por algum programa de Assistência Social.” Neste quesito, o entrevistador deverá marcar um dos dois itens: “1 – Benefício de Prestação Continuada – BPC deficiente” ou “2 – Benefício de Prestação Continuada – BPC idoso”, de acordo com a modalidade do benefício recebido pelo componente da família.

3 PRAZOS

O cadastramento dos beneficiários do BPC no Cadastro Único terá início a partir de data de publicação desta Instrução Operacional e a conclusão está prevista para 30 de dezembro de 2011.

4 CANAIS DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO

Os municípios poderão esclarecer possíveis dúvidas referentes à operacionalização da inserção dos beneficiários do BPC no Cadastro Único, com as equipes técnicas dos seguintes setores da Senarc e da SNAS:

- Departamento de Benefícios Assistenciais/SNAS – pelo telefone (0xx61) 3433-8921 ou pelo *e-mail* bpccadastrounico@mds.gov.br
- Cadastro Único/Senarc: pelo telefone (0xx61) 3433-1500 ou pelo *e-mail* cadastrounico@mds.gov.br

Todas as regulamentações do Cadastro Único e do Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social (BPC) podem ser obtidas no endereço eletrônico do MDS (www.mds.gov.br).

LÚCIA MARIA MODESTO PEREIRA
Secretária Nacional de Renda de Cidadania

MARIA LUIZA AMARAL RIZZOTTI
Secretária Nacional de Assistência Social